



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.034, de 13 de novembro de 2019, que aprova a transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).



RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º – As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução poderão ser recepcionadas e classificadas no orçamento municipal conforme necessidade local, desde que no âmbito da Atenção Primária à Saúde, exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º – A utilização dos recursos financeiros deverá atender às exigências legais relativas à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações afetas.

§ 2º – Na hipótese de o custo final para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES-MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo beneficiário.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro mencionado no art. 2º desta Resolução perfaz o montante de R\$ 351.867.458,46 (trezentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.45270001-444142-10.1 e 4291.10.301.192.45270001-44464210.1.

§ 1º – A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica para este fim, cujo valor corresponde a 100% de parte fixa.

§ 2º – O incentivo será destinado às despesas de investimento nos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

§ 3º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 4º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Município deixará de fazer jus ao incentivo e o Termo de Compromisso ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 4º – Para a distribuição dos incentivos entre os Municípios foi adotado como critério, o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) implantada e o Fator de Alocação (FA) de recursos financeiros para a Atenção à Saúde, elaborado pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os Municípios mineiros, considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidades em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2016, com dados de 2010.

§ 1º – Na definição do número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) foi considerada a competência com o maior número de equipes implantadas nas competências financeiras de outubro de 2018 a setembro de 2019, consultado o Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor AB), do Ministério da Saúde (DESF/SAPS/MS).

§ 2º – O valor do incentivo financeiro a que cada Município faz jus foi calculado através do produto entre a competência com o maior número de equipes implantadas (ESF) e o valor definido para cada quartil do Fator de Alocação (FA), conforme quadro abaixo:

Quartil do FA	Valor por ESF
1	R\$ 60.000,00
2	R\$ 63.000,00
3	R\$ 66.000,00
4	R\$ 69.693,81

Art. 5º – Os Municípios deverão alimentar o Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB-e-SUS AB) com envio de dados de produção das equipes de Atenção Primária à Saúde para a base federal.

§ 1º – A transmissão de dados deverá ser realizada mensalmente, observando as datas limites para cada competência apresentadas no cronograma da Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018, que institui prazos para envio de dado ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), referente à competência de janeiro a dezembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º – Para efeitos de monitoramento, foi estabelecido para os municípios, a alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), em pelo menos uma das competências compreendidas nos meses de junho, julho e agosto de 2019, conforme ficha técnica disponível no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º – O Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para executar o incentivo financeiro, a partir de seu recebimento.

§ 1º – Os equipamentos e materiais permanentes devem estar previstos na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), no nível da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

§ 3º – Ficam dispensados da obrigação prevista no *caput* aqueles equipamentos cujo código não seja compatível com as regras do SCNES.

Art. 7º – O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, da Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 e abril de 2016 e Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único – Conforme §1º, do Art. 3º o indicador monitorado não impactará no valor da parcela.

Art. 8º – Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 9º – Os Beneficiários devem manter arquivados conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, os seguintes documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I - Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

II - Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

III - Nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;

IV - Balancete financeiro;

V - Relação de pagamentos efetuados;

VI - Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;

VII - Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

VIII - Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

IX - Termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;

X - Comprovante de devolução de saldo remanescente;

XI - Atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;

XII - Procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

XIII - Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

XIV - Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e

XV - Termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

§ 1º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 10 - As demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, deverão ser observadas.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DO VALOR A SER RECEBIDO

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ABADIA DOS DOURADOS	2	1,355385681	2	R\$ 126.000,00
ABAETÉ	6	1,272413358	1	R\$ 360.000,00
ABRE CAMPO	6	1,444086698	3	R\$ 396.000,00
ACAIACA	2	1,483279159	3	R\$ 132.000,00
AÇUCENA	5	1,560316019	4	R\$ 348.469,05
ÁGUA BOA	7	1,62964201	4	R\$ 487.856,67
ÁGUA COMPRIDA	1	1,376099469	2	R\$ 63.000,00
AGUANIL	2	1,422694861	3	R\$ 132.000,00
ÁGUAS FORMOSAS	8	1,518674335	3	R\$ 528.000,00
ÁGUAS VERMELHAS	6	1,601409308	4	R\$ 418.162,86
AIMORÉS	9	1,37189218	2	R\$ 567.000,00
AIURUOCA	2	1,36632238	2	R\$ 126.000,00
ALAGOA	1	1,468743698	3	R\$ 66.000,00
ALBERTINA	1	1,344855556	2	R\$ 63.000,00
ALÉM PARAÍBA	7	1,205482573	1	R\$ 420.000,00
ALFENAS	19	1,196189007	1	R\$ 1.140.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	3	1,471566517	3	R\$ 198.000,00
ALMENARA	12	1,457999263	3	R\$ 792.000,00
ALPERCATA	3	1,431085951	3	R\$ 198.000,00
ALPINÓPOLIS	6	1,257214954	1	R\$ 360.000,00
ALTEROSA	5	1,370559465	2	R\$ 315.000,00
ALTO CAPARAÓ	2	1,424408104	3	R\$ 132.000,00
ALTO JEQUITIBÁ	3	1,514205028	3	R\$ 198.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ALTO RIO DOCE	5	1,561969084	4	R\$ 348.469,05
ALVARENGA	2	1,590833126	4	R\$ 139.387,62
ALVINÓPOLIS	7	1,261442514	1	R\$ 420.000,00
ALVORADA DE MINAS	2	1,737148884	4	R\$ 139.387,62
AMPARO DO SERRA	2	1,545463383	3	R\$ 132.000,00
ANDRADAS	4	1,186112668	1	R\$ 240.000,00
ANDRELÂNDIA	4	1,311894719	2	R\$ 252.000,00
ANGELÂNDIA	4	1,614452013	4	R\$ 278.775,24
ANTÔNIO CARLOS	4	1,251741151	1	R\$ 240.000,00
ANTÔNIO DIAS	5	1,407764377	2	R\$ 315.000,00
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	1	1,431534816	3	R\$ 66.000,00
ARAÇAÍ	1	1,364702855	2	R\$ 63.000,00
ARACITABA	1	1,483591911	3	R\$ 66.000,00
ARAÇUAÍ	13	1,484831324	3	R\$ 858.000,00
ARAGUARI	20	1,17203873	1	R\$ 1.200.000,00
ARANTINA	1	1,409327893	2	R\$ 63.000,00
ARAPONGA	4	1,685559978	4	R\$ 278.775,24
ARAPORÃ	3	1,188558696	1	R\$ 180.000,00
ARAPUÁ	1	1,155819302	1	R\$ 60.000,00
ARAÚJOS	3	1,288624662	1	R\$ 180.000,00
ARAXÁ	18	1,14437305	1	R\$ 1.080.000,00
ARCEBURGO	3	1,126354232	1	R\$ 180.000,00
ARCOS	12	1,114119497	1	R\$ 720.000,00
AREADO	4	1,337094028	2	R\$ 252.000,00
ARGIRITA	1	1,37514093	2	R\$ 63.000,00
ARICANDUVA	2	1,692233904	4	R\$ 139.387,62
ARINOS	8	1,504662418	3	R\$ 528.000,00
ASTOLFO DUTRA	4	1,206875215	1	R\$ 240.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ATALÉIA	5	1,557774164	4	R\$ 348.469,05
AUGUSTO DE LIMA	2	1,51170806	3	R\$ 132.000,00
BAEPENDI	8	1,327839	2	R\$ 504.000,00
BALDIM	4	1,377470293	2	R\$ 252.000,00
BAMBUÍ	7	1,193689316	1	R\$ 420.000,00
BANDEIRA	2	1,682894567	4	R\$ 139.387,62
BANDEIRA DO SUL	2	1,295624588	2	R\$ 126.000,00
BARÃO DE COCAIS	10	1,169719671	1	R\$ 600.000,00
BARÃO DE MONTE ALTO	3	1,468427814	3	R\$ 198.000,00
BARBACENA	25	1,219616195	1	R\$ 1.500.000,00
BARRA LONGA	3	1,535185689	3	R\$ 198.000,00
BARROSO	8	1,154219716	1	R\$ 480.000,00
BELA VISTA DE MINAS	4	1,257159184	1	R\$ 240.000,00
BELMIRO BRAGA	1	1,408509081	2	R\$ 63.000,00
BELO HORIZONTE	583	1,062023996	1	R\$ 34.980.000,00
BELO ORIENTE	10	1,303316335	2	R\$ 630.000,00
BELO VALE	4	1,320659327	2	R\$ 252.000,00
BERILO	5	1,659141142	4	R\$ 348.469,05
BERIZAL	2	1,642401887	4	R\$ 139.387,62
BERTÓPOLIS	2	1,643811601	4	R\$ 139.387,62
BETIM	96	1,055106044	1	R\$ 5.760.000,00
BIAS FORTES	2	1,589982039	4	R\$ 139.387,62
BICAS	5	1,247386188	1	R\$ 300.000,00
BIQUINHAS	1	1,383247341	2	R\$ 63.000,00
BOA ESPERANÇA	8	1,279555354	1	R\$ 480.000,00
BOCAINA DE MINAS	2	1,425000962	3	R\$ 132.000,00
BOCAIUVA	13	1,378082477	2	R\$ 819.000,00
BOM DESPACHO	15	1,216278071	1	R\$ 900.000,00
BOM JARDIM DE MINAS	3	1,307634134	2	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
BOM JESUS DA PENHA	2	1,320483345	2	R\$ 126.000,00
BOM JESUS DO AMPARO	2	1,464460473	3	R\$ 132.000,00
BOM JESUS DO GALHO	6	1,554112798	4	R\$ 418.162,86
BOM REPOUSO	5	1,432990011	3	R\$ 330.000,00
BOM SUCESSO	7	1,330268711	2	R\$ 441.000,00
BONFIM	3	1,403558685	2	R\$ 189.000,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	3	1,415578331	3	R\$ 198.000,00
BONITO DE MINAS	5	1,743646752	4	R\$ 348.469,05
BORDA DA MATA	6	1,234530559	1	R\$ 360.000,00
BOTELHOS	4	1,335214638	2	R\$ 252.000,00
BOTUMIRIM	3	1,661850679	4	R\$ 209.081,43
BRÁS PIRES	2	1,596277693	4	R\$ 139.387,62
BRASILÂNDIA DE MINAS	4	1,431866878	3	R\$ 264.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	11	1,519696059	3	R\$ 726.000,00
BRASÓPOLIS	5	1,333208179	2	R\$ 315.000,00
BRAÚNAS	2	1,665334159	4	R\$ 139.387,62
BRUMADINHO	15	1,16887835	1	R\$ 900.000,00
BUENO BRANDÃO	4	1,404802648	2	R\$ 252.000,00
BUENÓPOLIS	4	1,48155001	3	R\$ 264.000,00
BUGRE	2	1,694720838	4	R\$ 139.387,62
BURITIS	8	1,399946566	2	R\$ 504.000,00
BURITIZEIRO	10	1,54828878	4	R\$ 696.938,10
CABECEIRA GRANDE	2	1,547008172	4	R\$ 139.387,62
CABO VERDE	3	1,413360006	3	R\$ 198.000,00
CACHOEIRA DA PRATA	1	1,260699115	1	R\$ 60.000,00
CACHOEIRA DE MINAS	4	1,323115936	2	R\$ 252.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	5	1,6290755	4	R\$ 348.469,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CACHOEIRA DOURADA	1	1,29877627	2	R\$ 63.000,00
CAETANÓPOLIS	3	1,31532654	2	R\$ 189.000,00
CAETÉ	10	1,255475159	1	R\$ 600.000,00
CAIANA	3	1,460443457	3	R\$ 198.000,00
CAJURI	2	1,359283626	2	R\$ 126.000,00
CALDAS	5	1,325408895	2	R\$ 315.000,00
CAMACHO	2	1,518745504	3	R\$ 132.000,00
CAMANDUCAIA	5	1,25760422	1	R\$ 300.000,00
CAMBUÍ	10	1,109274111	1	R\$ 600.000,00
CAMBUQUIRA	4	1,342151207	2	R\$ 252.000,00
CAMPANÁRIO	2	1,380563873	2	R\$ 126.000,00
CAMPANHA	5	1,264025	1	R\$ 300.000,00
CAMPESTRE	5	1,360915577	2	R\$ 315.000,00
CAMPINA VERDE	5	1,244441732	1	R\$ 300.000,00
CAMPO AZUL	2	1,717938711	4	R\$ 139.387,62
CAMPO BELO	17	1,236466715	1	R\$ 1.020.000,00
CAMPO DO MEIO	5	1,354444676	2	R\$ 315.000,00
CAMPO FLORIDO	2	1,211266357	1	R\$ 120.000,00
CAMPOS ALTOS	4	1,357944718	2	R\$ 252.000,00
CAMPOS GERAIS	7	1,385357551	2	R\$ 441.000,00
CANA VERDE	3	1,42035271	3	R\$ 198.000,00
CANAÃ	2	1,59572074	4	R\$ 139.387,62
CANÁPOLIS	4	1,208866621	1	R\$ 240.000,00
CANDEIAS	6	1,314247125	2	R\$ 378.000,00
CANTAGALO	2	1,5032259	3	R\$ 132.000,00
CAPARAÓ	2	1,510874126	3	R\$ 132.000,00
CAPELA NOVA	2	1,507990468	3	R\$ 132.000,00
CAPELINHA	11	1,433539155	3	R\$ 726.000,00
CAPETINGA	3	1,35623188	2	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CAPIM BRANCO	3	1,374177922	2	R\$ 189.000,00
CAPINÓPOLIS	5	1,228628977	1	R\$ 300.000,00
CAPITÃO ANDRADE	3	1,521813661	3	R\$ 198.000,00
CAPITÃO ENÉAS	5	1,493595756	3	R\$ 330.000,00
CAPITÓLIO	3	1,252516878	1	R\$ 180.000,00
CAPUTIRA	4	1,579008017	4	R\$ 278.775,24
CARAÍ	8	1,654357979	4	R\$ 557.550,48
CARANAÍBA	1	1,644715753	4	R\$ 69.693,81
CARANDAÍ	7	1,224585105	1	R\$ 420.000,00
CARANGOLA	9	1,288788824	1	R\$ 540.000,00
CARATINGA	24	1,276690193	1	R\$ 1.440.000,00
CARBONITA	4	1,444503827	3	R\$ 264.000,00
CAREAÇU	3	1,412759955	3	R\$ 198.000,00
CARLOS CHAGAS	7	1,42450077	3	R\$ 462.000,00
CARMÉSIA	1	1,552137364	4	R\$ 69.693,81
CARMO DA CACHOEIRA	4	1,411335164	2	R\$ 252.000,00
CARMO DA MATA	4	1,276788799	1	R\$ 240.000,00
CARMO DE MINAS	5	1,366515047	2	R\$ 315.000,00
CARMO DO CAJURU	7	1,220196015	1	R\$ 420.000,00
CARMO DO PARANAÍBA	10	1,270343587	1	R\$ 600.000,00
CARMO DO RIO CLARO	4	1,358936531	2	R\$ 252.000,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	6	1,234414904	1	R\$ 360.000,00
CARNEIRINHO	3	1,292793234	2	R\$ 189.000,00
CARRANCAS	2	1,378917389	2	R\$ 126.000,00
CARVALHÓPOLIS	1	1,449302499	3	R\$ 66.000,00
CARVALHOS	2	1,452001065	3	R\$ 132.000,00
CASA GRANDE	1	1,673220179	4	R\$ 69.693,81
CASCALHO RICO	1	1,381693374	2	R\$ 63.000,00
CÁSSIA	3	1,307863843	2	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CATAGUASES	19	1,119763012	1	R\$ 1.140.000,00
CATAS ALTAS	2	1,280175112	1	R\$ 120.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	2	1,643552402	4	R\$ 139.387,62
CATUJI	3	1,740215395	4	R\$ 209.081,43
CATUTI	3	1,668710061	4	R\$ 209.081,43
CAXAMBU	6	1,252455426	1	R\$ 360.000,00
CEDRO DO ABAETÉ	1	1,644599972	4	R\$ 69.693,81
CENTRAL DE MINAS	3	1,445337794	3	R\$ 198.000,00
CENTRALINA	3	1,362159416	2	R\$ 189.000,00
CHÁCARA	1	1,365183029	2	R\$ 63.000,00
CHALÉ	3	1,406292373	2	R\$ 189.000,00
CHAPADA DO NORTE	7	1,700024003	4	R\$ 487.856,67
CHAPADA GAÚCHA	5	1,560564535	4	R\$ 348.469,05
CHIADOR	1	1,473731621	3	R\$ 66.000,00
CIPOTÂNEA	3	1,611223514	4	R\$ 209.081,43
CLARAVAL	2	1,343358472	2	R\$ 126.000,00
CLARO DOS POÇÕES	4	1,527839032	3	R\$ 264.000,00
CLÁUDIO	7	1,194523092	1	R\$ 420.000,00
COIMBRA	2	1,393223627	2	R\$ 126.000,00
COLUNA	3	1,577147144	4	R\$ 209.081,43
COMENDADOR GOMES	1	1,287754842	1	R\$ 60.000,00
COMERCINHO	4	1,593124051	4	R\$ 278.775,24
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	3	1,376382158	2	R\$ 189.000,00
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	1	1,50544355	3	R\$ 66.000,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	9	1,203088971	1	R\$ 540.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	1	1,37169166	2	R\$ 63.000,00
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	2	1,567416286	4	R\$ 139.387,62
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	8	1,399447466	2	R\$ 504.000,00
CONCEIÇÃO DO PARÁ	2	1,263314343	1	R\$ 120.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	2	1,347411823	2	R\$ 126.000,00
CONCEIÇÃO DOS OUROS	4	1,215963138	1	R\$ 240.000,00
CÔNEGO MARINHO	4	1,718107436	4	R\$ 278.775,24
CONFINS	3	1,214955537	1	R\$ 180.000,00
CONGONHAL	4	1,24895057	1	R\$ 240.000,00
CONGONHAS	20	1,150338988	1	R\$ 1.200.000,00
CONGONHAS DO NORTE	2	1,684515978	4	R\$ 139.387,62
CONQUISTA	2	1,206361817	1	R\$ 120.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	29	1,23198956	1	R\$ 1.740.000,00
CONSELHEIRO PENA	8	1,391838049	2	R\$ 504.000,00
CONSOLAÇÃO	1	1,577608236	4	R\$ 69.693,81
CONTAGEM	127	1,109501943	1	R\$ 7.620.000,00
COQUEIRAL	4	1,386015827	2	R\$ 252.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	13	1,678114308	4	R\$ 906.019,53
CORDISBURGO	3	1,52538628	3	R\$ 198.000,00
CORDISLÂNDIA	2	1,438545064	3	R\$ 132.000,00
CORINTO	7	1,388414423	2	R\$ 441.000,00
COROACI	5	1,57344654	4	R\$ 348.469,05
COROMANDEL	7	1,270459805	1	R\$ 420.000,00
CORONEL FABRICIANO	23	1,240572531	1	R\$ 1.380.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CORONEL MURTA	4	1,478803269	3	R\$ 264.000,00
CORONEL PACHECO	1	1,380260969	2	R\$ 63.000,00
CORONEL XAVIER CHAVES	1	1,402748222	2	R\$ 63.000,00
CÓRREGO DANTA	2	1,412501749	3	R\$ 132.000,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	1	1,522294137	3	R\$ 66.000,00
CÓRREGO FUNDO	2	1,23506597	1	R\$ 120.000,00
CÓRREGO NOVO	2	1,672243855	4	R\$ 139.387,62
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	2	1,498260858	3	R\$ 132.000,00
CRISÓLITA	3	1,711029971	4	R\$ 209.081,43
CRISTAIS	4	1,3978105	2	R\$ 252.000,00
CRISTÁLIA	3	1,687028948	4	R\$ 209.081,43
CRISTIANO OTONI	2	1,404311304	2	R\$ 126.000,00
CRISTINA	4	1,328240318	2	R\$ 252.000,00
CRUCILÂNDIA	2	1,38942091	2	R\$ 126.000,00
CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	1,350260405	2	R\$ 126.000,00
CRUZÍLIA	7	1,296075254	2	R\$ 441.000,00
CUPARAQUE	2	1,52015184	3	R\$ 132.000,00
CURRAL DE DENTRO	4	1,605936166	4	R\$ 278.775,24
CURVELO	17	1,284434715	1	R\$ 1.020.000,00
DATAS	3	1,54076091	3	R\$ 198.000,00
DELFIM MOREIRA	3	1,338615413	2	R\$ 189.000,00
DELFINÓPOLIS	3	1,294200576	2	R\$ 189.000,00
DELTA	3	1,265271174	1	R\$ 180.000,00
DESCOBERTO	2	1,299199188	2	R\$ 126.000,00
DESTERRO DE ENTRE	2	1,453288361	3	R\$ 132.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
RIOS				
DESTERRO DO MELO	1	1,52363732	3	R\$ 66.000,00
DIAMANTINA	15	1,38531295	2	R\$ 945.000,00
DIOGO DE VASCONCELOS	2	1,55251001	4	R\$ 139.387,62
DIONÍSIO	4	1,415688258	3	R\$ 264.000,00
DIVINÉSIA	2	1,404711431	2	R\$ 126.000,00
DIVINO	6	1,457516321	3	R\$ 396.000,00
DIVINO DAS LARANJEIRAS	2	1,538549952	3	R\$ 132.000,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	3	1,552842766	4	R\$ 209.081,43
DIVINÓPOLIS	32	1,151589878	1	R\$ 1.920.000,00
DIVISA ALEGRE	3	1,404487251	2	R\$ 189.000,00
DIVISA NOVA	2	1,434081887	3	R\$ 132.000,00
DIVISÓPOLIS	4	1,616847077	4	R\$ 278.775,24
DOM BOSCO	2	1,524954393	3	R\$ 132.000,00
DOM CAVATI	2	1,396622241	2	R\$ 126.000,00
DOM JOAQUIM	2	1,559979469	4	R\$ 139.387,62
DOM SILVÉRIO	2	1,286443438	1	R\$ 120.000,00
DOM VIÇOSO	1	1,528795265	3	R\$ 66.000,00
DONA EUSEBIA	3	1,31897366	2	R\$ 189.000,00
DORES DE CAMPOS	2	1,244764836	1	R\$ 120.000,00
DORES DE GUANHÃES	3	1,531000247	3	R\$ 198.000,00
DORES DO INDAIÁ	4	1,295523758	2	R\$ 252.000,00
DORES DO TURVO	2	1,488467576	3	R\$ 132.000,00
DORESÓPOLIS	1	1,394326352	2	R\$ 63.000,00
DOURADOQUARA	1	1,350311888	2	R\$ 63.000,00
DURANDÉ	3	1,593161978	4	R\$ 209.081,43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ELÓI MENDES	6	1,245774933	1	R\$ 360.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	4	1,468101491	3	R\$ 264.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	4	1,540972989	3	R\$ 264.000,00
ENTRE FOLHAS	2	1,469116908	3	R\$ 132.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS	3	1,411431712	3	R\$ 198.000,00
ERVÁLIA	9	1,428972586	3	R\$ 594.000,00
ESMERALDAS	16	1,447412306	3	R\$ 1.056.000,00
ESPERA FELIZ	7	1,38004465	2	R\$ 441.000,00
ESPINOSA	12	1,543628307	3	R\$ 792.000,00
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	1	1,38242299	2	R\$ 63.000,00
ESTIVA	2	1,380755868	2	R\$ 126.000,00
ESTRELA DALVA	1	1,456276104	3	R\$ 66.000,00
ESTRELA DO INDAIÁ	1	1,421428124	3	R\$ 66.000,00
ESTRELA DO SUL	2	1,2105118	1	R\$ 120.000,00
EUGENÓPOLIS	5	1,345021849	2	R\$ 315.000,00
EWBANK DA CÂMARA	2	1,414346246	3	R\$ 132.000,00
EXTREMA	15	1,102283404	1	R\$ 900.000,00
FAMA	1	1,397381838	2	R\$ 63.000,00
FARIA LEMOS	1	1,396322463	2	R\$ 63.000,00
FELÍCIO DOS SANTOS	3	1,594981809	4	R\$ 209.081,43
FELISBURGO	3	1,646210267	4	R\$ 209.081,43
FELIXLÂNDIA	5	1,432694272	3	R\$ 330.000,00
FERNANDES TOURINHO	1	1,510986646	3	R\$ 66.000,00
FERROS	4	1,608242974	4	R\$ 278.775,24
FERVEDOURO	4	1,580865371	4	R\$ 278.775,24
FLORESTAL	2	1,321249875	2	R\$ 126.000,00
FORMIGA	17	1,183978525	1	R\$ 1.020.000,00
FORMOSO	4	1,519841622	3	R\$ 264.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
FORTALEZA DE MINAS	1	1,237050189	1	R\$ 60.000,00
FORTUNA DE MINAS	1	1,449326788	3	R\$ 66.000,00
FRANCISCO BADARÓ	5	1,655621949	4	R\$ 348.469,05
FRANCISCO DUMONT	2	1,619183973	4	R\$ 139.387,62
FRANCISCO SÁ	10	1,567190044	4	R\$ 696.938,10
FRANCISCÓPOLIS	2	1,662380022	4	R\$ 139.387,62
FREI GASPAR	3	1,704702741	4	R\$ 209.081,43
FREI INOCÊNCIO	4	1,398992525	2	R\$ 252.000,00
FREI LAGONEGRO	1	1,82292392	4	R\$ 69.693,81
FRONTEIRA	4	1,190512918	1	R\$ 240.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	2	1,715813318	4	R\$ 139.387,62
FRUTA DE LEITE	3	1,820941834	4	R\$ 209.081,43
FRUTAL	9	1,223019298	1	R\$ 540.000,00
FUNILÂNDIA	2	1,506391766	3	R\$ 132.000,00
GALILÉIA	3	1,471757543	3	R\$ 198.000,00
GAMELEIRAS	3	1,723820872	4	R\$ 209.081,43
GLAUCILÂNDIA	2	1,644617264	4	R\$ 139.387,62
GOIABEIRA	2	1,477815753	3	R\$ 132.000,00
GOIANÁ	1	1,362989742	2	R\$ 63.000,00
GONÇALVES	2	1,445516999	3	R\$ 132.000,00
GONZAGA	3	1,478895263	3	R\$ 198.000,00
GOUVEIA	5	1,375481438	2	R\$ 315.000,00
GOVERNADOR VALADARES	61	1,219893278	1	R\$ 3.660.000,00
GRÃO MOGOL	6	1,516752503	3	R\$ 396.000,00
GRUPIARA	1	1,51347469	3	R\$ 66.000,00
GUANHÃES	9	1,368213952	2	R\$ 567.000,00
GUAPÉ	5	1,393063659	2	R\$ 315.000,00
GUARACIABA	4	1,578138368	4	R\$ 278.775,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
GUARACIAMA	2	1,513853362	3	R\$ 132.000,00
GUARANÉSIA	6	1,185960592	1	R\$ 360.000,00
GUARANI	3	1,330961741	2	R\$ 189.000,00
GUARARÁ	2	1,301502085	2	R\$ 126.000,00
GUARDA-MOR	3	1,363723904	2	R\$ 189.000,00
GUAXUPÉ	9	1,18926555	1	R\$ 540.000,00
GUIDOVAL	3	1,306375049	2	R\$ 189.000,00
GUIMARÃIA	3	1,362516519	2	R\$ 189.000,00
GUIRICEMA	3	1,394800146	2	R\$ 189.000,00
GURINHATÃ	3	1,365384223	2	R\$ 189.000,00
HELIODORA	3	1,377730949	2	R\$ 189.000,00
IAPU	5	1,492657447	3	R\$ 330.000,00
IBERTIOGA	2	1,549238857	4	R\$ 139.387,62
IBIÁ	6	1,161943334	1	R\$ 360.000,00
IBIAÍ	3	1,638847065	4	R\$ 209.081,43
IBIRACATU	3	1,701319799	4	R\$ 209.081,43
IBIRACI	4	1,338614485	2	R\$ 252.000,00
IBIRITÉ	44	1,250075001	1	R\$ 2.640.000,00
IBITIÚRA DE MINAS	1	1,385288195	2	R\$ 63.000,00
IBITURUNA	1	1,49800406	3	R\$ 66.000,00
ICARAÍ DE MINAS	5	1,687173289	4	R\$ 348.469,05
IGARAPÉ	11	1,259590086	1	R\$ 660.000,00
IGARATINGA	5	1,279111156	1	R\$ 300.000,00
IGUATAMA	4	1,167990227	1	R\$ 240.000,00
IJACI	2	1,101089144	1	R\$ 120.000,00
ILICÍNEA	5	1,382194328	2	R\$ 315.000,00
IMBÉ DE MINAS	3	1,635325959	4	R\$ 209.081,43
INCONFIDENTES	3	1,320789681	2	R\$ 189.000,00
INDAIBAIRA	4	1,676787551	4	R\$ 278.775,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
INDIANÓPOLIS	3	1,342030388	2	R\$ 189.000,00
INGAÍ	1	1,306204899	2	R\$ 63.000,00
INHAPIM	10	1,535767338	3	R\$ 660.000,00
INHAÚMA	3	1,330021992	2	R\$ 189.000,00
INIMUTABA	3	1,45734324	3	R\$ 198.000,00
IPABA	7	1,430703828	3	R\$ 462.000,00
IPANEMA	6	1,33644013	2	R\$ 378.000,00
IPATINGA	49	1,107553761	1	R\$ 2.940.000,00
IPIAÇU	2	1,361754565	2	R\$ 126.000,00
IPUIÚNA	3	1,368547662	2	R\$ 189.000,00
IRAÍ DE MINAS	2	1,244901498	1	R\$ 120.000,00
ITABIRA	31	1,182032659	1	R\$ 1.860.000,00
ITABIRINHA	5	1,464428428	3	R\$ 330.000,00
ITABIRITO	13	1,173588409	1	R\$ 780.000,00
ITACAMBIRA	2	1,671198015	4	R\$ 139.387,62
ITACARAMBI	6	1,463647919	3	R\$ 396.000,00
ITAGUARA	5	1,2808681	1	R\$ 300.000,00
ITAIPE	5	1,650267431	4	R\$ 348.469,05
ITAJUBÁ	17	1,115997922	1	R\$ 1.020.000,00
ITAMARANDIBA	11	1,509441421	3	R\$ 726.000,00
ITAMARATI DE MINAS	2	1,165793637	1	R\$ 120.000,00
ITAMBACURI	8	1,514138687	3	R\$ 528.000,00
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	1	1,670111449	4	R\$ 69.693,81
ITAMOGI	4	1,384545049	2	R\$ 252.000,00
ITAMONTE	6	1,214482918	1	R\$ 360.000,00
ITANHANDU	4	1,208530971	1	R\$ 240.000,00
ITANHOMI	4	1,47057419	3	R\$ 264.000,00
ITAOBIM	7	1,5145533	3	R\$ 462.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ITAPAGIPE	3	1,174389975	1	R\$ 180.000,00
ITAPECERICA	6	1,293518034	2	R\$ 378.000,00
ITAPEVA	3	1,23838136	1	R\$ 180.000,00
ITATIAIUÇU	4	1,160411459	1	R\$ 240.000,00
ITAÚ DE MINAS	5	1,06640824	1	R\$ 300.000,00
ITAÚNA	21	1,153307466	1	R\$ 1.260.000,00
ITAVERAVA	3	1,572590523	4	R\$ 209.081,43
ITINGA	5	1,488320021	3	R\$ 330.000,00
ITUETA	2	1,50747064	3	R\$ 132.000,00
ITUIUTABA	11	1,186644709	1	R\$ 660.000,00
ITUMIRIM	2	1,454084614	3	R\$ 132.000,00
ITURAMA	8	1,241861817	1	R\$ 480.000,00
ITUTINGA	2	1,467165926	3	R\$ 132.000,00
JABOTICATUBAS	4	1,450944037	3	R\$ 264.000,00
JACINTO	6	1,60831626	4	R\$ 418.162,86
JACUÍ	2	1,431784613	3	R\$ 132.000,00
JACUTINGA	5	1,196368168	1	R\$ 300.000,00
JAGUARAÇU	1	1,285351158	1	R\$ 60.000,00
JAÍBA	17	1,464861119	3	R\$ 1.122.000,00
JAMPRUCA	2	1,583068332	4	R\$ 139.387,62
JANAÚBA	24	1,411632015	3	R\$ 1.584.000,00
JANUÁRIA	18	1,544671883	3	R\$ 1.188.000,00
JAPARAÍBA	2	1,339983502	2	R\$ 126.000,00
JAPONVAR	4	1,651557324	4	R\$ 278.775,24
JECEABA	2	1,204535432	1	R\$ 120.000,00
JENIPAPO DE MINAS	3	1,664132895	4	R\$ 209.081,43
JEQUERI	5	1,50431337	3	R\$ 330.000,00
JEQUITAÍ	3	1,570513826	4	R\$ 209.081,43
JEQUITIBÁ	3	1,499826325	3	R\$ 198.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
JEQUITINHONHA	8	1,573353714	4	R\$ 557.550,48
JESUÂNIA	2	1,434771063	3	R\$ 132.000,00
JOAÍMA	6	1,641964282	4	R\$ 418.162,86
JOANÉSIA	3	1,611219112	4	R\$ 209.081,43
JOÃO MONLEVADE	10	1,1290683	1	R\$ 600.000,00
JOÃO PINHEIRO	10	1,318173583	2	R\$ 630.000,00
JOAQUIM FELÍCIO	2	1,527578712	3	R\$ 132.000,00
JORDÂNIA	5	1,605784105	4	R\$ 348.469,05
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	2	1,724881589	4	R\$ 139.387,62
JOSÉ RAYDAN	2	1,632063946	4	R\$ 139.387,62
JOSENÓPOLIS	2	1,802959809	4	R\$ 139.387,62
JUATUBA	11	1,120292981	1	R\$ 660.000,00
JUIZ DE FORA	94	1,109904487	1	R\$ 5.640.000,00
JURAMENTO	2	1,531018704	3	R\$ 132.000,00
JURUAIA	5	1,359400121	2	R\$ 315.000,00
JUVENÍLIA	3	1,752459172	4	R\$ 209.081,43
LADAINHA	6	1,756913022	4	R\$ 418.162,86
LAGAMAR	3	1,287554753	1	R\$ 180.000,00
LAGOA DA PRATA	10	1,176701274	1	R\$ 600.000,00
LAGOA DOS PATOS	2	1,568189497	4	R\$ 139.387,62
LAGOA DOURADA	4	1,353617823	2	R\$ 252.000,00
LAGOA FORMOSA	8	1,338379427	2	R\$ 504.000,00
LAGOA GRANDE	3	1,419064604	3	R\$ 198.000,00
LAGOA SANTA	20	1,192185316	1	R\$ 1.200.000,00
LAJINHA	6	1,478164614	3	R\$ 396.000,00
LAMBARI	7	1,272210334	1	R\$ 420.000,00
LAMIM	2	1,538588896	3	R\$ 132.000,00
LARANJAL	3	1,319138731	2	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
LASSANCE	3	1,550266775	4	R\$ 209.081,43
LAVRAS	17	1,141664698	1	R\$ 1.020.000,00
LEANDRO FERREIRA	1	1,453369624	3	R\$ 66.000,00
LEME DO PRADO	2	1,530725933	3	R\$ 132.000,00
LEOPOLDINA	14	1,226149573	1	R\$ 840.000,00
LIBERDADE	2	1,393781025	2	R\$ 126.000,00
LIMA DUARTE	6	1,325467204	2	R\$ 378.000,00
LIMEIRA DO OESTE	2	1,312258406	2	R\$ 126.000,00
LONTRA	4	1,589162001	4	R\$ 278.775,24
LUISBURGO	2	1,570128755	4	R\$ 139.387,62
LUISLÂNDIA	3	1,629073462	4	R\$ 209.081,43
LUMINÁRIAS	2	1,407398486	2	R\$ 126.000,00
LUZ	5	1,271367447	1	R\$ 300.000,00
MACHACALIS	3	1,53013243	3	R\$ 198.000,00
MACHADO	7	1,225578697	1	R\$ 420.000,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	2	1,313724037	2	R\$ 126.000,00
MALACACHETA	6	1,597871961	4	R\$ 418.162,86
MAMONAS	3	1,630316705	4	R\$ 209.081,43
MANGA	7	1,593241602	4	R\$ 487.856,67
MANHUAÇU	22	1,306647487	2	R\$ 1.386.000,00
MANHUMIRIM	7	1,34102796	2	R\$ 441.000,00
MANTENA	8	1,359934196	2	R\$ 504.000,00
MAR DE ESPANHA	5	1,214874821	1	R\$ 300.000,00
MARAVILHAS	3	1,321810997	2	R\$ 189.000,00
MARIA DA FÉ	6	1,41446579	3	R\$ 396.000,00
MARIANA	13	1,199931316	1	R\$ 780.000,00
MARILAC	2	1,605008355	4	R\$ 139.387,62
MÁRIO CAMPOS	5	1,405444878	2	R\$ 315.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
MARIPÁ DE MINAS	1	1,327292062	2	R\$ 63.000,00
MARLIÉRIA	2	1,463663839	3	R\$ 132.000,00
MARMELÓPOLIS	1	1,48553944	3	R\$ 66.000,00
MARTINHO CAMPOS	5	1,302892329	2	R\$ 315.000,00
MARTINS SOARES	4	1,562713383	4	R\$ 278.775,24
MATA VERDE	3	1,631612798	4	R\$ 209.081,43
MATERLÂNDIA	2	1,64534612	4	R\$ 139.387,62
MATEUS LEME	9	1,229904082	1	R\$ 540.000,00
MATHIAS LOBATO	1	1,666340764	4	R\$ 69.693,81
MATIAS BARBOSA	4	1,100521769	1	R\$ 240.000,00
MATIAS CARDOSO	5	1,728605201	4	R\$ 348.469,05
MATIPÓ	7	1,428200944	3	R\$ 462.000,00
MATO VERDE	6	1,514170968	3	R\$ 396.000,00
MATOZINHOS	10	1,158216143	1	R\$ 600.000,00
MATUTINA	2	1,384622383	2	R\$ 126.000,00
MEDEIROS	2	1,428467053	3	R\$ 132.000,00
MEDINA	7	1,457090035	3	R\$ 462.000,00
MENDES PIMENTEL	3	1,512539896	3	R\$ 198.000,00
MERCÊS	4	1,402970786	2	R\$ 252.000,00
MESQUITA	3	1,616048713	4	R\$ 209.081,43
MINAS NOVAS	10	1,61447415	4	R\$ 696.938,10
MINDURI	2	1,393237021	2	R\$ 126.000,00
MIRABELA	7	1,545889907	3	R\$ 462.000,00
MIRADOURO	5	1,346051532	2	R\$ 315.000,00
MIRAÍ	5	1,259325976	1	R\$ 300.000,00
MIRAVÂNIA	2	1,726096993	4	R\$ 139.387,62
MOEDA	2	1,444052474	3	R\$ 132.000,00
MOEMA	3	1,359661266	2	R\$ 189.000,00
MONJOLOS	1	1,62071869	4	R\$ 69.693,81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
MONSENHOR PAULO	3	1,202985544	1	R\$ 180.000,00
MONTALVÂNIA	8	1,61758919	4	R\$ 557.550,48
MONTE ALEGRE DE MINAS	5	1,326142606	2	R\$ 315.000,00
MONTE AZUL	11	1,510445786	3	R\$ 726.000,00
MONTE BELO	3	1,279288841	1	R\$ 180.000,00
MONTE CARMELO	14	1,175255502	1	R\$ 840.000,00
MONTE FORMOSO	2	1,619664932	4	R\$ 139.387,62
MONTE SANTO DE MINAS	8	1,271214321	1	R\$ 480.000,00
MONTE SIÃO	5	1,213404794	1	R\$ 300.000,00
MONTES CLAROS	135	1,22155985	1	R\$ 8.100.000,00
MONTEZUMA	4	1,71059658	4	R\$ 278.775,24
MORADA NOVA DE MINAS	3	1,400062217	2	R\$ 189.000,00
MORRO DA GARÇA	1	1,572110273	4	R\$ 69.693,81
MORRO DO PILAR	2	1,566361963	4	R\$ 139.387,62
MUNHOZ	3	1,513373176	3	R\$ 198.000,00
MURIAÉ	31	1,21863198	1	R\$ 1.860.000,00
MUTUM	10	1,482453383	3	R\$ 660.000,00
MUZAMBINHO	8	1,273076578	1	R\$ 480.000,00
NACIP RAYDAN	2	1,668686137	4	R\$ 139.387,62
NANUQUE	13	1,299248663	2	R\$ 819.000,00
NAQUE	3	1,487005793	3	R\$ 198.000,00
NATALÂNDIA	2	1,454810894	3	R\$ 132.000,00
NATÉRCIA	2	1,393049614	2	R\$ 126.000,00
NAZARENO	3	1,359654175	2	R\$ 189.000,00
NEPOMUCENO	4	1,363234582	2	R\$ 252.000,00
NINHEIRA	5	1,7275399	4	R\$ 348.469,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
NOVA BELÉM	2	1,670995013	4	R\$ 139.387,62
NOVA ERA	3	1,305381644	2	R\$ 189.000,00
NOVA LIMA	24	1,125863042	1	R\$ 1.440.000,00
NOVA MÓDICA	2	1,547135598	4	R\$ 139.387,62
NOVA PONTE	3	1,224599267	1	R\$ 180.000,00
NOVA PORTEIRINHA	4	1,543230119	3	R\$ 264.000,00
NOVA RESENDE	6	1,414367843	3	R\$ 396.000,00
NOVA SERRANA	20	1,167367757	1	R\$ 1.200.000,00
NOVA UNIÃO	3	1,403182317	2	R\$ 189.000,00
NOVO CRUZEIRO	10	1,685262383	4	R\$ 696.938,10
NOVO ORIENTE DE MINAS	5	1,577224334	4	R\$ 348.469,05
NOVORIZONTE	3	1,550523723	4	R\$ 209.081,43
OLARIA	1	1,581087194	4	R\$ 69.693,81
OLHOS-D'ÁGUA	3	1,538211809	3	R\$ 198.000,00
OLÍMPIO NORONHA	1	1,390257815	2	R\$ 63.000,00
OLIVEIRA	12	1,22064264	1	R\$ 720.000,00
OLIVEIRA FORTES	1	1,501351484	3	R\$ 66.000,00
ONÇA DE PITANGUI	1	1,54392511	3	R\$ 66.000,00
ORATÓRIOS	2	1,533913235	3	R\$ 132.000,00
ORIZÂNIA	3	1,674361654	4	R\$ 209.081,43
OURO BRANCO	10	1,092209888	1	R\$ 600.000,00
OURO FINO	4	1,227236676	1	R\$ 240.000,00
OURO PRETO	20	1,167220821	1	R\$ 1.200.000,00
OURO VERDE DE MINAS	2	1,640405819	4	R\$ 139.387,62
PADRE CARVALHO	3	1,636555946	4	R\$ 209.081,43
PADRE PARAÍSO	7	1,560878653	4	R\$ 487.856,67
PAI PEDRO	3	1,799008865	4	R\$ 209.081,43
PAINEIRAS	2	1,398359175	2	R\$ 126.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PAINS	3	1,133061284	1	R\$ 180.000,00
PAIVA	1	1,446714904	3	R\$ 66.000,00
PALMA	3	1,423039092	3	R\$ 198.000,00
PALMÓPOLIS	3	1,66176428	4	R\$ 209.081,43
PAPAGAIOS	3	1,395853178	2	R\$ 189.000,00
PARÁ DE MINAS	25	1,177272558	1	R\$ 1.500.000,00
PARACATU	17	1,258089534	1	R\$ 1.020.000,00
PARAGUAÇU	5	1,255632905	1	R\$ 300.000,00
PARAISÓPOLIS	5	1,159367249	1	R\$ 300.000,00
PARAOPEBA	4	1,352284597	2	R\$ 252.000,00
PASSA QUATRO	6	1,235998611	1	R\$ 360.000,00
PASSA TEMPO	4	1,248329585	1	R\$ 240.000,00
PASSABÉM	1	1,608462984	4	R\$ 69.693,81
PASSA-VINTE	1	1,40253026	2	R\$ 63.000,00
PASSOS	23	1,177337731	1	R\$ 1.380.000,00
PATIS	3	1,624255304	4	R\$ 209.081,43
PATOS DE MINAS	39	1,187824834	1	R\$ 2.340.000,00
PATROCÍNIO	19	1,262517163	1	R\$ 1.140.000,00
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	3	1,334174754	2	R\$ 189.000,00
PAULA CÂNDIDO	5	1,465153181	3	R\$ 330.000,00
PAULISTAS	2	1,583835886	4	R\$ 139.387,62
PAVÃO	3	1,543456236	3	R\$ 198.000,00
PEÇANHA	6	1,587681877	4	R\$ 418.162,86
PEDRA AZUL	8	1,485685017	3	R\$ 528.000,00
PEDRA BONITA	3	1,75932342	4	R\$ 209.081,43
PEDRA DO ANTA	2	1,457902148	3	R\$ 132.000,00
PEDRA DO INDAIÁ	2	1,235409885	1	R\$ 120.000,00
PEDRA DOURADA	1	1,522700849	3	R\$ 66.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PEDRALVA	4	1,461083468	3	R\$ 264.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	5	1,667808451	4	R\$ 348.469,05
PEDRINÓPOLIS	1	1,279643545	1	R\$ 60.000,00
PEDRO LEOPOLDO	14	1,140077604	1	R\$ 840.000,00
PEDRO TEIXEIRA	1	1,611351411	4	R\$ 69.693,81
PEQUERI	1	1,210005632	1	R\$ 60.000,00
PEQUI	2	1,44072532	3	R\$ 132.000,00
PERDIGÃO	4	1,248898809	1	R\$ 240.000,00
PERDIZES	6	1,290559058	1	R\$ 360.000,00
PERDÕES	6	1,239593197	1	R\$ 360.000,00
PERIQUITO	3	1,488814217	3	R\$ 198.000,00
PESCADOR	2	1,448546936	3	R\$ 132.000,00
PIAU	1	1,296013738	2	R\$ 63.000,00
PIEDADE DE CARATINGA	4	1,544709605	3	R\$ 264.000,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	2	1,492957704	3	R\$ 132.000,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	2	1,476600669	3	R\$ 132.000,00
PIEDADE DOS GERAIS	2	1,498716662	3	R\$ 132.000,00
PIMENTA	3	1,210789499	1	R\$ 180.000,00
PINGO-D'ÁGUA	2	1,572874887	4	R\$ 139.387,62
PINTÓPOLIS	3	1,691972126	4	R\$ 209.081,43
PIRACEMA	3	1,424486529	3	R\$ 198.000,00
PIRAJUBA	1	1,214449614	1	R\$ 60.000,00
PIRANGA	7	1,539365361	3	R\$ 462.000,00
PIRANGUÇU	1	1,398825055	2	R\$ 63.000,00
PIRANGUINHO	3	1,38026391	2	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PIRAPETINGA	4	1,207502172	1	R\$ 240.000,00
PIRAPORA	17	1,322793411	2	R\$ 1.071.000,00
PIRAÚBA	5	1,324981743	2	R\$ 315.000,00
PITANGUI	6	1,227887295	1	R\$ 360.000,00
PIUMHI	10	1,203428781	1	R\$ 600.000,00
PLANURA	3	1,192827625	1	R\$ 180.000,00
POÇO FUNDO	6	1,35694617	2	R\$ 378.000,00
POÇOS DE CALDAS	35	1,081450507	1	R\$ 2.100.000,00
POCRANE	3	1,376157355	2	R\$ 189.000,00
POMPÉU	9	1,337077506	2	R\$ 567.000,00
PONTE NOVA	13	1,224576838	1	R\$ 780.000,00
PONTO CHIQUE	2	1,60235265	4	R\$ 139.387,62
PONTO DOS VOLANTES	5	1,710472881	4	R\$ 348.469,05
PORTEIRINHA	17	1,553092029	4	R\$ 1.184.794,77
PORTO FIRME	5	1,547068874	4	R\$ 348.469,05
POTÉ	6	1,578912971	4	R\$ 418.162,86
POUSO ALEGRE	28	1,125912686	1	R\$ 1.680.000,00
POUSO ALTO	2	1,256273264	1	R\$ 120.000,00
PRADOS	3	1,324936923	2	R\$ 189.000,00
PRATA	8	1,252647836	1	R\$ 480.000,00
PRATÁPOLIS	4	1,201473359	1	R\$ 240.000,00
PRATINHA	1	1,488924513	3	R\$ 66.000,00
PRESIDENTE BERNARDES	3	1,582409896	4	R\$ 209.081,43
PRESIDENTE JUSCELINO	2	1,57473152	4	R\$ 139.387,62
PRESIDENTE KUBITSCHEK	1	1,574654946	4	R\$ 69.693,81
PRESIDENTE OLEGÁRIO	6	1,35927494	2	R\$ 378.000,00
PRUDENTE DE MORAIS	4	1,340118486	2	R\$ 252.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
QUARTEL GERAL	1	1,497994423	3	R\$ 66.000,00
QUELUZITO	1	1,518081478	3	R\$ 66.000,00
RAPOSOS	3	1,372177242	2	R\$ 189.000,00
RAUL SOARES	9	1,418051916	3	R\$ 594.000,00
RECREIO	3	1,353287674	2	R\$ 189.000,00
REDUTO	2	1,571361925	4	R\$ 139.387,62
RESENDE COSTA	3	1,367261979	2	R\$ 189.000,00
RESPLENDOR	4	1,350606222	2	R\$ 252.000,00
RESSAQUINHA	2	1,464688571	3	R\$ 132.000,00
RIACHINHO	4	1,605687351	4	R\$ 278.775,24
RIACHO DOS MACHADOS	3	1,697341216	4	R\$ 209.081,43
RIBEIRÃO DAS NEVES	55	1,27759	1	R\$ 3.300.000,00
RIBEIRÃO VERMELHO	1	1,254985568	1	R\$ 60.000,00
RIO ACIMA	3	1,279664707	1	R\$ 180.000,00
RIO CASCA	5	1,339724036	2	R\$ 315.000,00
RIO DO PRADO	3	1,603324164	4	R\$ 209.081,43
RIO DOCE	1	1,454400703	3	R\$ 66.000,00
RIO ESPERA	3	1,649397833	4	R\$ 209.081,43
RIO MANSO	2	1,428218764	3	R\$ 132.000,00
RIO NOVO	3	1,340393754	2	R\$ 189.000,00
RIO PARANAÍBA	4	1,365830565	2	R\$ 252.000,00
RIO PARDO DE MINAS	10	1,600451611	4	R\$ 696.938,10
RIO PIRACICABA	4	1,313345272	2	R\$ 252.000,00
RIO POMBA	6	1,253298834	1	R\$ 360.000,00
RIO PRETO	2	1,348814446	2	R\$ 126.000,00
RIO VERMELHO	4	1,697061546	4	R\$ 278.775,24
RITÁPOLIS	2	1,368777391	2	R\$ 126.000,00
ROCHEDO DE MINAS	1	1,357255426	2	R\$ 63.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
RODEIRO	3	1,220283651	1	R\$ 180.000,00
ROMARIA	1	1,398439188	2	R\$ 63.000,00
ROSÁRIO DA LIMEIRA	2	1,473805686	3	R\$ 132.000,00
RUBELITA	4	1,656725049	4	R\$ 278.775,24
RUBIM	4	1,560001808	4	R\$ 278.775,24
SABARÁ	18	1,23686915	1	R\$ 1.080.000,00
SABINÓPOLIS	6	1,513655435	3	R\$ 396.000,00
SACRAMENTO	8	1,185312727	1	R\$ 480.000,00
SALINAS	17	1,396919092	2	R\$ 1.071.000,00
SALTO DA DIVISA	3	1,55429987	4	R\$ 209.081,43
SANTA BÁRBARA	11	1,275381235	1	R\$ 660.000,00
SANTA BÁRBARA DO LESTE	4	1,527012909	3	R\$ 264.000,00
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	1	1,423526261	3	R\$ 66.000,00
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	2	1,494155809	3	R\$ 132.000,00
SANTA CRUZ DE MINAS	3	1,270128561	1	R\$ 180.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	2	1,659856292	4	R\$ 139.387,62
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	2	1,70006781	4	R\$ 139.387,62
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	2	1,608701811	4	R\$ 139.387,62
SANTA FÉ DE MINAS	2	1,729731201	4	R\$ 139.387,62
SANTA HELENA DE MINAS	3	1,698840917	4	R\$ 209.081,43
SANTA JULIANA	2	1,206213661	1	R\$ 120.000,00
SANTA LUZIA	45	1,163796232	1	R\$ 2.700.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SANTA MARGARIDA	6	1,560700113	4	R\$ 418.162,86
SANTA MARIA DE ITABIRA	3	1,341616041	2	R\$ 189.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	2	1,612450185	4	R\$ 139.387,62
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	6	1,595468995	4	R\$ 418.162,86
SANTA RITA DE CALDAS	3	1,350541565	2	R\$ 189.000,00
SANTA RITA DE IBITIPOCA	2	1,497409305	3	R\$ 132.000,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	2	1,362539252	2	R\$ 126.000,00
SANTA RITA DE MINAS	3	1,366262598	2	R\$ 189.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	2	1,574372024	4	R\$ 139.387,62
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	8	1,197230715	1	R\$ 480.000,00
SANTA ROSA DA SERRA	1	1,505309682	3	R\$ 66.000,00
SANTA VITÓRIA	7	1,245083036	1	R\$ 420.000,00
SANTANA DA VARGEM	3	1,348604611	2	R\$ 189.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	2	1,398255686	2	R\$ 126.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	4	1,520440122	3	R\$ 264.000,00
SANTANA DO DESERTO	2	1,404294805	2	R\$ 126.000,00
SANTANA DO GARAMBÉU	1	1,535146267	3	R\$ 66.000,00
SANTANA DO JACARÉ	2	1,334471162	2	R\$ 126.000,00
SANTANA DO MANHUAÇU	3	1,564718804	4	R\$ 209.081,43
SANTANA DO PARAÍSO	11	1,215535351	1	R\$ 660.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SANTANA DO RIACHO	2	1,519123287	3	R\$ 132.000,00
SANTANA DOS MONTES	2	1,540016201	3	R\$ 132.000,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	6	1,444893148	3	R\$ 396.000,00
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	1	1,419371285	3	R\$ 66.000,00
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	2	1,224341904	1	R\$ 120.000,00
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	2	1,702178673	4	R\$ 139.387,62
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	5	1,664073602	4	R\$ 348.469,05
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	9	1,258727225	1	R\$ 540.000,00
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	4	1,751267236	4	R\$ 278.775,24
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	1	1,631548084	4	R\$ 69.693,81
SANTO HIPÓLITO	2	1,465142405	3	R\$ 132.000,00
SANTOS DUMONT	13	1,241038343	1	R\$ 780.000,00
SÃO BENTO ABADE	2	1,430476772	3	R\$ 132.000,00
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	2	1,352119499	2	R\$ 126.000,00
SÃO DOMINGOS DAS DORES	2	1,552531734	4	R\$ 139.387,62
SÃO DOMINGOS DO PRATA	6	1,362056779	2	R\$ 378.000,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	2	1,600073715	4	R\$ 139.387,62
SÃO FRANCISCO	16	1,568089428	4	R\$ 1.115.100,96
SÃO FRANCISCO DE	3	1,379351224	2	R\$ 189.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PAULA				
SÃO FRANCISCO DE SALES	1	1,308645759	2	R\$ 63.000,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	2	1,41576301	3	R\$ 132.000,00
SÃO GERALDO	4	1,274842062	1	R\$ 240.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	2	1,668532992	4	R\$ 139.387,62
SÃO GERALDO DO BAIXIO	2	1,575884304	4	R\$ 139.387,62
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	3	1,358806218	2	R\$ 189.000,00
SÃO GONÇALO DO PARÁ	4	1,23493449	1	R\$ 240.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	5	1,227333609	1	R\$ 300.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	2	1,515050764	3	R\$ 132.000,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	4	1,247371189	1	R\$ 240.000,00
SÃO GOTARDO	13	1,27163382	1	R\$ 780.000,00
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	3	1,261117055	1	R\$ 180.000,00
SÃO JOÃO DA LAGOA	2	1,703181931	4	R\$ 139.387,62
SÃO JOÃO DA MATA	1	1,403461416	2	R\$ 63.000,00
SÃO JOÃO DA PONTE	13	1,743352976	4	R\$ 906.019,53
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	6	1,824922342	4	R\$ 418.162,86
SÃO JOÃO DEL REI	18	1,211674685	1	R\$ 1.080.000,00
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	4	1,55959358	4	R\$ 278.775,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	2	1,518522167	3	R\$ 132.000,00
SÃO JOÃO DO ORIENTE	4	1,417164313	3	R\$ 264.000,00
SÃO JOÃO DO PACUÍ	2	1,734694974	4	R\$ 139.387,62
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	10	1,533399374	3	R\$ 660.000,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	2	1,481364898	3	R\$ 132.000,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	5	1,204067682	1	R\$ 300.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	7	1,231668728	1	R\$ 420.000,00
SÃO JOSÉ DA BARRA	2	1,354974111	2	R\$ 126.000,00
SÃO JOSÉ DA LAPA	7	1,175169364	1	R\$ 420.000,00
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	2	1,737248318	4	R\$ 139.387,62
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	2	1,509035613	3	R\$ 132.000,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	1	1,398545806	2	R\$ 63.000,00
SÃO JOSÉ DO DIVINO	2	1,511434913	3	R\$ 132.000,00
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	2	1,47651123	3	R\$ 132.000,00
SÃO JOSÉ DO JACURI	3	1,679415937	4	R\$ 209.081,43
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	1	1,532650666	3	R\$ 66.000,00
SÃO LOURENÇO	10	1,162789664	1	R\$ 600.000,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	3	1,494561251	3	R\$ 198.000,00
SÃO PEDRO DA UNIÃO	2	1,427474116	3	R\$ 132.000,00
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	3	1,594867548	4	R\$ 209.081,43
SÃO PEDRO DOS FERROS	3	1,349676331	2	R\$ 189.000,00
SÃO ROMÃO	5	1,580950727	4	R\$ 348.469,05
SÃO ROQUE DE MINAS	2	1,374451233	2	R\$ 126.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	2	1,334725794	2	R\$ 126.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	1	1,541918944	3	R\$ 66.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	2	1,642172511	4	R\$ 139.387,62
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	3	1,779312097	4	R\$ 209.081,43
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	3	1,283945702	1	R\$ 180.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	18	1,195713937	1	R\$ 1.080.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	1	1,587033578	4	R\$ 69.693,81
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	1	1,416570366	3	R\$ 66.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	3	1,420567852	3	R\$ 198.000,00
SÃO TIAGO	4	1,321169606	2	R\$ 252.000,00
SÃO TOMÁS DE AQUINO	3	1,334550976	2	R\$ 189.000,00
SÃO VICENTE DE MINAS	3	1,274271622	1	R\$ 180.000,00
SAPUCAÍ-MIRIM	1	1,357356311	2	R\$ 63.000,00
SARDOÁ	2	1,611286954	4	R\$ 139.387,62
SARZEDO	8	1,175402491	1	R\$ 480.000,00
SEM-PEIXE	1	1,616343068	4	R\$ 69.693,81
SENADOR AMARAL	2	1,508507467	3	R\$ 132.000,00
SENADOR CORTES	1	1,437632842	3	R\$ 66.000,00
SENADOR FIRMINO	3	1,392699589	2	R\$ 189.000,00
SENADOR JOSÉ BENTO	1	1,519717607	3	R\$ 66.000,00
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	2	1,473619123	3	R\$ 132.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SENHORA DE OLIVEIRA	3	1,48883488	3	R\$ 198.000,00
SENHORA DO PORTO	2	1,654913656	4	R\$ 139.387,62
SENHORA DOS REMÉDIOS	4	1,564875962	4	R\$ 278.775,24
SERICITA	3	1,563609495	4	R\$ 209.081,43
SERITINGA	1	1,357523734	2	R\$ 63.000,00
SERRA AZUL DE MINAS	2	1,753674654	4	R\$ 139.387,62
SERRA DA SAUDADE	1	1,616184575	4	R\$ 69.693,81
SERRA DO SALITRE	3	1,425907049	3	R\$ 198.000,00
SERRA DOS AIMORÉS	3	1,419195294	3	R\$ 198.000,00
SERRANIA	3	1,300200004	2	R\$ 189.000,00
SERRANÓPOLIS DE MINAS	2	1,754876684	4	R\$ 139.387,62
SERRANOS	1	1,497974916	3	R\$ 66.000,00
SERRO	9	1,557095018	4	R\$ 627.244,29
SETE LAGOAS	50	1,139349192	1	R\$ 3.000.000,00
SETUBINHA	4	1,904606736	4	R\$ 278.775,24
SILVEIRÂNIA	1	1,560393946	4	R\$ 69.693,81
SILVIANÓPOLIS	2	1,319239469	2	R\$ 126.000,00
SIMÃO PEREIRA	1	1,296483271	2	R\$ 63.000,00
SIMONÉSIA	9	1,576074092	4	R\$ 627.244,29
SOBRÁLIA	3	1,528973084	3	R\$ 198.000,00
SOLEDADE DE MINAS	2	1,39822344	2	R\$ 126.000,00
TABULEIRO	2	1,32497221	2	R\$ 126.000,00
TAIOBEIRAS	15	1,427463168	3	R\$ 990.000,00
TAPARUBA	2	1,546661363	4	R\$ 139.387,62
TAPIRA	1	1,227554997	1	R\$ 60.000,00
TAPIRAÍ	1	1,621708761	4	R\$ 69.693,81
TAQUARAÇU DE MINAS	1	1,340246414	2	R\$ 63.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
TARUMIRIM	6	1,501969337	3	R\$ 396.000,00
TEIXEIRAS	4	1,431246058	3	R\$ 264.000,00
TEÓFILO OTONI	32	1,336061594	2	R\$ 2.016.000,00
TIMÓTEO	16	1,156895589	1	R\$ 960.000,00
TIRADENTES	3	1,172562631	1	R\$ 180.000,00
TIROS	3	1,279637588	1	R\$ 180.000,00
TOCANTINS	5	1,265746973	1	R\$ 300.000,00
TOCOS DO MOJI	1	1,544688366	3	R\$ 66.000,00
TOLEDO	2	1,420359866	3	R\$ 132.000,00
TOMBOS	4	1,332082945	2	R\$ 252.000,00
TRÊS CORAÇÕES	15	1,176664107	1	R\$ 900.000,00
TRÊS MARIAS	9	1,140232115	1	R\$ 540.000,00
TRÊS PONTAS	5	1,231177714	1	R\$ 300.000,00
TUMIRITINGA	3	1,526499048	3	R\$ 198.000,00
TUPACIGUARA	7	1,235268863	1	R\$ 420.000,00
TURMALINA	8	1,422203263	3	R\$ 528.000,00
TURVOLÂNDIA	2	1,39853915	2	R\$ 126.000,00
UBÁ	21	1,176253482	1	R\$ 1.260.000,00
UBAÍ	6	1,668307212	4	R\$ 418.162,86
UBAPORANGA	5	1,522739382	3	R\$ 330.000,00
UBERABA	51	1,105742013	1	R\$ 3.060.000,00
UBERLÂNDIA	74	1,068688647	1	R\$ 4.440.000,00
UMBURATIBA	1	1,629759626	4	R\$ 69.693,81
UNAÍ	13	1,302259929	2	R\$ 819.000,00
UNIÃO DE MINAS	1	1,398740665	2	R\$ 63.000,00
URUANA DE MINAS	2	1,56035334	4	R\$ 139.387,62
URUCÂNIA	4	1,331989998	2	R\$ 252.000,00
URUCUIA	5	1,672789681	4	R\$ 348.469,05
VARGEM ALEGRE	3	1,448245482	3	R\$ 198.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
VARGEM BONITA	1	1,404244379	2	R\$ 63.000,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	2	1,647137091	4	R\$ 139.387,62
VARGINHA	21	1,11694151	1	R\$ 1.260.000,00
VARJÃO DE MINAS	3	1,266154411	1	R\$ 180.000,00
VÁRZEA DA PALMA	11	1,326932747	2	R\$ 693.000,00
VARZELÂNDIA	10	1,653316013	4	R\$ 696.938,10
VAZANTE	8	1,260129401	1	R\$ 480.000,00
VERDELÂNDIA	4	1,679426093	4	R\$ 278.775,24
VEREDINHA	3	1,508010213	3	R\$ 198.000,00
VERÍSSIMO	1	1,346253895	2	R\$ 63.000,00
VERMELHO NOVO	2	1,496497809	3	R\$ 132.000,00
VESPASIANO	19	1,177698394	1	R\$ 1.140.000,00
VIÇOSA	20	1,220638506	1	R\$ 1.200.000,00
VIEIRAS	2	1,57428054	4	R\$ 139.387,62
VIRGEM DA LAPA	6	1,560323271	4	R\$ 418.162,86
VIRGÍNIA	3	1,503390466	3	R\$ 198.000,00
VIRGINÓPOLIS	4	1,450593055	3	R\$ 264.000,00
VIRGOLÂNDIA	3	1,575225854	4	R\$ 209.081,43
VISCONDE DO RIO BRANCO	10	1,200247696	1	R\$ 600.000,00
VOLTA GRANDE	3	1,305958216	2	R\$ 189.000,00
WENCESLAU BRAZ	1	1,433272692	3	R\$ 66.000,00
Total	5621			R\$ 351.867.458,46



FICHA TÉCNICA DO INDICADOR, CONFORME §2º DO ART. 5º

Nome do Indicador: Percentual de alimentação do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB).

Descrição do Indicador: Medir a alimentação do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), com informações referentes às Equipes de Atenção Primária à Saúde, nas competências de junho, julho e agosto de 2019.

Método de Cálculo:

Nº de competências com dados de produção enviadas pelo município (entre junho, julho e agosto de 2019

$$\frac{\text{-----}}{3} \times 100$$

Fonte: Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB).

Unidade de medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Meta: 33%

Período de monitoramento: Junho a agosto de 2019

Validação dos resultados: Novembro/2019